**RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o teor da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016, da Comissão Intergestora Tripartite - CIT, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária de 14 de agosto de 2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -**Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2019 no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º -**Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, (data).**

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:

(Original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

**Governador do Estado de Mato Grosso**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/MT Nº 05/2019.**

|  |
| --- |
| **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** **PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA - MT 2019** |
|   | **Resultado 2018 eMeta Estadual MT 2019** |
| **Nº** | **Tipo** | **Indicador** | **Sistema de Informação** | **Unidade** | **META****2018** | **RESULTADO****2018** | **META****2019** |
| 1 | U | Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) | SIM | Nº absoluto/100.000 | 218,80 | 283,34 | 277,30 |
| 2 | E | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados | SIM | % | 97,00 | 82,2 | 97,00 |
| 3 | U | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida | SIM | % | 95,00 | 90,51 | 95,00 |
| 4 | U | Proporção de vacinas selecionadas do cnv para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada | SIPNI/SINASC | % | 75,00 | 0,00 | 75,00 |
| 5 | U | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação | SINAN | % | 84,00 | 61,5 | 84,00 |
| 6 | U | Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes | SINAN | % | 85,00 | 79,2 | 85,00 |
| 7 | E | Número de casos autóctones de Malária | SIVEP MALÁRIA/SINAN | Nº absoluto | 378 | 998 | 699 |
| 8 | U | Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade | SINAN | Nº absoluto | 120 | 372 | 120 |
| 9 | U | Número de casos novos de aids em menores de 5 anos | SISÁGUA | Nº absoluto | 2 | 4 | 2 |
| 10 | U | Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez | SINAN | % | 85,00 | 83,47 | 90 |
| 11 | U | Razão de exames Citopatológicos de colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária | SIA | Razão | 0,45 |   |   |
| 12 | U | Razão de exames de Mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária | SAI | Razão | 0,18 |   |   |
| 13 | U | Proporção de parto normal no SUS e na população suplementar | Sinasc | % | 42,0 | 37,87  | 42,00  |
| 14 | U | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos. | Sinasc | % | 17,0 | 16,33  | 16,00  |
| 15 | U | Taxa de mortalidade infantil. | SIM/SINASC | Nº absoluto/1.000 | 12,43 | 12,02 | 11,42 |
| 16 | U | Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência | SIM | Nº absoluto | 37 | 30,00 | 37 |
| 17 | U | Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica | SCNES | % | 77,28 | 75,97 | 77,10 |
| 18 | U | Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família | Sistema PBF | % | 73,0 | 73,05 | 73,0 |
| 19 | U | Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica | SCNES | % | 56,42 | 56,9 | 57,9 |
| 20 | U | Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios. | SIA | % | 70,0 | 70,0 | 75,0 |
| 21 | E | Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica | SIA |   | 70,0 | 53,65 | 70,0 |
| 22 | U | Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da Dengue | SISFAD/SISPNCD | Nº Absoluto | 80,00(05 ciclos com 80% de cobertura) | 92\* municípios atingiram meta conforme pactuação | 06 ciclos com 80% de cobertura |
| 23 | U | Proporção de preenchimento do campo "**ocupação"** nas notificações de agravos relacionados ao trabalho | SINAN | % | 99,5 | 93,93 | 95,0 |
| 24 | U | Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial | SINAN | % | 75,00 | 62,80 | 75,00 |
| 25 | U | Proporção de exames anti-hiv realizados entre os casos novos de tuberculose  | SINAN | % | 75,00 | 66,18 | 75,00 |
| 26 | U | Proporção de municípios com Ouvidorias no Conselho Municipal de Saúde implantada  |   | % | 60,0 |   | 62,0 |
| 27 | U | Proporção de conselhos de saúde cadastrados no sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde (SIACS) | SIACS | % | 100 |   | 100,0 |

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, (data).**

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

Homologada:

(Original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

**Governador do Estado de Mato**